



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Núcleo de Licitação

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

### **Errata nº 01**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 009/2025 – NLC/PRES

**Objeto:** *Contratação de empresa para execução de trabalho* de Auditoria independente será realizado por empresa com registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários, relativa ao exame das Prestações de Contas Anuais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referentes aos exercícios sociais a findarem em 31 de dezembro de cada ano, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o dia 30 de abril de 2025; e Prestações de Contas Intermediárias de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, de cada um desses anos, de acordo com as Leis números 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e pela Lei nº 4.320/1964, quando aplicável; com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC-T's e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como outros serviços a serem executados em conexão com os trabalhos de auditoria, conforme mencionados a seguir no item 6.1 deste Termo de Referência. Serão três Relatórios de Auditoria Independente trimestrais e um Parecer Anual relativos às demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, necessárias à prestação de contas intermediárias e do exercício financeiro, que deverão guardar sincronia com a Lei nº 6.404/1976, e suas alterações, Lei nº 13.303/2016, Art. 7º, com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RITCDF – aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, Art. 184 e com a Instrução Normativa TCDF nº 02, de 17 de novembro de 2016, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Comunicamos a V.Sas. para considerar a seguinte ERRATA no Termo de Referência 6 (167972761):

#### **Item 13.1 – Habilitação Técnica**

**Onde se lê:** “a) Atestado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por empresa(s) estatal(is) dependente(s), assim definidas aquelas que se enquadrem na definição do art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acompanhado de cópia autenticada nas formas aceitas em Lei, da Demonstração do Resultado do Exercício da Auditada, para fins de comprovação da dependência de recursos públicos, que comprove a experiência da proponente no desempenho da atividade de Auditoria Independente. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) pública(s) dependente(s) com Ativo superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e Receita Anual superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com informações de endereço e telefone, firmados por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo/função e deverá comprovar a prestação de serviço de auditoria independente, se deu em conformidade com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) por, no mínimo, um exercício completo.”

**Leia-se:** “a) Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com Ativo superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e Receita Anual superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com informações de endereço e telefone, firmados por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo/função e deverá comprovar a prestação de serviço de auditoria independente, se deu em conformidade com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) por, no mínimo, um exercício completo.”

Considerando a modificação do Termo de Referência, a sessão foi adiada para o dia 30 de maio de 2025, às 9h, conforme novo Edital (170167963).

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 08/05/2025, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169877684)  
verificador= **169877684** código CRC= **23F9CD89**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

